



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.926/2022.
De 01 de abril de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial aos dispositivos do inciso I, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional no valor de R\$ 75.256,40 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.01 = Administração e Finanças
Func. Programática = 041220022.003 - Manutenção da Adm. E Finanças
Categoria Econômica = 33.90.30.00 - Material de Consumo
N. Reduzido = 8
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 20.000,00

Categoria Econômica = 33.90.39.00 - Material de Consumo
N. Reduzido = 10
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 40.000,00

2 - Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria da Educação - FUNDEB
Func. Programática = 1236100152.182 - Fundeb Deferido - 2021/ 30%
Categoria Econômica = 33.90.30.00 - Material de Consumo
N. Reduzido = 1184
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
Valor = R\$ 15.256,40

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO na importância de R\$ 75.256,40, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto as programações orçamentarias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.03 = Secretaria de Cultura e Turismo
Func. Programática = 1339200052.26 – Eventos Municipais
Categoria Econômica = 33.90.39- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
N. Reduzido= 112
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 40.000,00

Func. Programática = 1236100152.182 – Fundeb Deferido – 2021/ 30%
Categoria Econômica = 31.90.11.00 – Venc. e vantagens Fixas- Pessoal
N. Reduzido= 1179
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais- Vinc.
Valor = R\$ 3.486,17

Categoria Econômica = 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
N. Reduzido= 1181
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais- Vinc.
Valor = R\$ 11.770,23

2 - Unidade Orçamentária = 02.02.12 = Secret. Munic. Assistência Social
Func. Programática = 0824400102.058 – Man.da Secr.Munic.Assist.Social
Categoria Econômica = 33.90.30- Material de Consumo
N. Reduzido= 271
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 5.000,00

Categoria Econômica = 33.90.36.00- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física
N. Reduzido= 272
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 5.000,00

Categoria Econômica = 33.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica
N. Reduzido= 273
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete